



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE IGARACY
Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2018

ATUALIZA OS VALORES DAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO DE QUE TRATA O ART. 23 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 NO ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARACY-PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 42, IV¹, Lei Orgânica do Município, bem como, considerando normativo nacional (Decreto 9.412/2018) que atualiza os valores limite de três modalidades de licitação - convite, tomada de preços e concorrência e,

CONSIDERANDO - Que os valores alterados na Lei nº 8.666/1993 foram reajustados em 120 %, que correspondem à metade do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado de maio de 1998 a março de 2018.

CONSIDERANDO - Que além da atualização de acordo com a inflação, a medida visa aprimorar a gestão pública, porquanto, neste período, houve um descompasso de mais de 20 anos e os novos valores terão como resultado procedimentos de compras menos onerosos, considerando-se o custo indireto de uma licitação em relação aos valores dos bens e contratações que são objeto dessas modalidades de licitação.

DECRETA:

Art. 1º - Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para **obras e serviços de engenharia**:

a) na modalidade **convite** - até R\$ 330.000,00

(trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade **tomada de preços** - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

¹Lei Orgânica do Município de Igaracy

Art. 42 – Compete privativamente ao Prefeito Municipal:

IV – sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como *expedir decretos* e regulamentos para sua fiel execução;

c) na modalidade **concorrência** - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para **compras e serviços** não incluídos no inciso I:

a) na modalidade **convite** - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade **tomada de preços** - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade **concorrência** - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Igaracy, 27 de julho de 2018.


José Carneiro Almeida da Silva
Prefeito Municipal